



**EDITAL Nº 4.255/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA

CNPJ: 09.304.952/0001-73

ENDEREÇO: Estrada Rincão Nossa Senhora das Graças S/N – 1º Distrito, Caçapava do Sul/RS
- CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio às atividades desenvolvidas pela Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão, por meio da execução de ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo a realização de castrações de cães e gatos, aquisição de ração, aquisição de medicamentos e atendimentos veterinários, conforme a finalidade específica estabelecida nas Emendas Impositivas Municipais nº 01, 23, 73, 97, 145, 228 e 229/2026, à Lei Orçamentária Anual, visando contribuir para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública no Município de Caçapava do Sul.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 10 – Secretaria de Município da Saúde

Unidade Orçamentária: 10.05 FMS – Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0105 Saúde

Projeto Atividade: 2.220 Proteção e Bem Estar Animal

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Reduzido: 2180

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:



Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Silvio Tolfo Tondo -PP	01/2026	137	2180	599/2026	R\$ 8.000,00
Celso Brito – MDB	23/2026	154	2180	600/2026	R\$ 10.000,00
Caio Casanova - PDT	73/2026	139	2180	601/2026	R\$ 10.000,00
Thiago Freitas - PSB	97/2026	157	2180	602/2026	R\$ 10.000,00

E na programação:

Órgão: 10 – Secretaria de Município da Saúde

Unidade Orçamentária: 10.05 FMS – Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0105 Saúde

Projeto Atividade: 2.220 Proteção e Bem Estar Animal

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Reduzido: 2181

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Movimento Democrático Trabalhista PDT	145/2026	145	2181	603/2026	R\$ 23.000,00
	228/2026		2181	604/2026	R\$ 5.000,00
	229/2026		2181	606/2026	R\$ 35.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), a ser pago através dos valores destinados pelas Emendas acima relacionadas, de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e com os cronogramas de desembolso dos Planos de Trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Saúde, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – CLUBE DO CÃO**, inscrita no CNPJ nº 09.304.952/0001-73, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 01/2026, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana como beneficiária e destina recursos para ações de castração e aquisição de ração para os animais assistidos pela entidade;

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 23/2026, de autoria do Vereador Celso Brito – MDB, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para a realização de mutirões de castração, atendimentos veterinários, aquisição de medicações e fornecimento de alimentação para caninos e felinos, contribuindo para o bem-estar animal e a saúde pública;

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 73/2026, de autoria do Vereador Caio Casanova – PDT, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para a promoção de mutirões de castração de cães e gatos, machos e fêmeas;

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 97/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas – PSB, que indica a ONG Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para a realização de mutirão de castração de cães e gatos no Município, como ação de relevante interesse público voltada ao controle populacional de animais, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública;

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 145/2026, da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana –



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO

Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para a promoção de mutirões de castração de cães e gatos, visando ampliar a política pública de controle de zoonoses no Município;

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 228/2026, da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para custear despesas com a aquisição de medicamentos para cães e gatos, visando ampliar a política pública de controle de zoonoses no Município;

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 229/2026, da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, que indica a Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão como beneficiária e destina recursos para custear a aquisição de ração para cães e gatos;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – CLUBE DO CÃO possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 09.304.952/0001-73, com situação cadastral ativa, constituindo-se como associação privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul;

Considerando que a entidade apresentou proposta para execução das ações correspondentes às finalidades das Emendas Impositivas Municipais nº 01, 23, 73, 97, 145, 228 e 229/2026, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 671/2026;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 671/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria;

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que as Emendas Impositivas Individuais e de Bancada nº 01, 23, 73, 97, 145, 228 e 229/2026 identificam expressamente a Associação de Proteção Animal Caçapavana – Clube do Cão como organização da sociedade civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

Considerando que os recursos destinados pelas referidas emendas possuem finalidade pública relacionada à proteção e ao bem-estar animal, à realização de castrações, à aquisição de ração e medicamentos e à realização de atendimentos veterinários, ações que guardam pertinência com as atividades institucionais da entidade beneficiária;

Considerando que a execução da parceria deverá observar a vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares, aos Planos de Trabalho aprovados e às metas e resultados estabelecidos no instrumento de parceria;

Considerando que a documentação orçamentária e contábil constante do processo demonstra a disponibilidade dos recursos necessários à formalização da parceria, inclusive quanto aos recursos correspondentes às Emendas nº 228 e 229/2026, posteriormente adequados na programação orçamentária municipal para execução mediante a natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – CLUBE DO CÃO, inscrita no CNPJ nº 09.304.952/0001-73, no valor total de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos



legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando de procedimento destinado à seleção de organização da sociedade civil por meio de competição.

A inexigibilidade de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria, especialmente aqueles relacionados à regularidade documental, à capacidade técnica e operacional da entidade, à compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto, à aprovação do Plano de Trabalho e à inexistência de impedimentos legais.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução dos objetos aprovados, em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho, observada a legislação aplicável, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação dos Planos de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, dos Planos de Trabalho aprovados e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc <com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 03 de setembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2EF-4535-91F6-96A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:51:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C2EF-4535-91F6-96A5>